PROJETO DE LEI Nº _____
(Do Vereador Hermes Câmara)

AUTORIZA, A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO AO TURISTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Natal, a criação do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista — GMAT, para a prestação de serviços de atendimento aos turistas e visitantes, orientação deste público, direcionamento aos pontos turísticos onde são oferecidos os produtos e serviços de entretenimento familiar disponibilizados pelo município de Natal e para assistência quanto a promoção da ordem pública na cidade.

§ 1° Para que se viabilize a interação efetiva e comunicação apropriada, os servidores que integrarão o Grupamento Municipal de Apoio ao Turista deverão se enquadrar em ao menos uma das categorias abaixo:

I) Ser fluente ou ter noções avançadas de um ou mais idiomas comoinglês, espanhol e francês;

II) Ter formação e/ou cursos de resgate ou primeiros socorros;

III) Ter realizado cursos e/ou experiência na área de turismo ou hotelaria;

§ 2º O Grupamento Municipal de Apoio ao Turista — GMAT, deverá atuar em sintonia com os organismos policiais do Estado, dentro de suas atribuições específicas.

Art. 2º A atuação do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista — GMAT será coordenada pelas Secretarias Municipais de Segurança Pública e Defesa Social (SEMDES) e de Turismo (SETUR), que deverão atuar de maneira conjunta na gestão do grupamento a fim de otimizar a implementação dos serviços do efetivo na cidade.

§ lº A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pela gestão da sincronização de informações turísticas e itinerários, a serem repassados aos integrantes do Grupamento, para que estes direcionem e orientem os turistas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será responsável pela qualificação das equipes do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista — GMAT, por meio de treinamentos a serem oferecidos internamente por instrutores, líderes e demais membros da Guarda Municipal de Natal quando aptos para aplicação dos treinamentos necessários.

Art. 3º O Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT, será um grupamento especial da Guarda Municipal de Natal, de atuação estratégica nas áreas de Turismo e Segurança da cidade, objetivando, desse modo:

I. Prestar atendimento aos visitantes que chegam diariamente em Natal;

II. Oferecer o serviço de orientação sobre a cidade;

III. Prestar informações sobre serviços turísticos, desde que estes estejam inseridos nos cadastros da Secretaria Municipal de Turismo;

IV. Prestar suporte aos turistas e visitantes quando em caso de sinistros, orientando e direcionando estes aos órgãos policiais competentes do Estado;

V. Auxiliar na manutenção lei e da ordem nos principais pontos turísticos municipais, em benefício da população local, de turistas e visitantes e de todo patrimônio público, histórico e cultural de Natal.

Art. 4º As despesas inerentes a funcionalidade do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista — GMAT deverão ser atendidas mediante análise das dotações orçamentárias vigentes a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para promover a melhoria dosserviços, realizar treinamentos e promover especializações efetivo do GMAT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em _____ de _____ de 2023

Hermes Câmara
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como fim específico criar um grupamento da Guarda Municipal de Natal para prestar o serviço de atendimento e suporte aos turistas e visitantes que chegam diariamente no nosso município, promovendo o direcionamento e orientação deste público para que conheçam os pontos turísticos onde são oferecidos os produtos e serviços disponibilizados pelos distritos locais, enquanto auxiliam na promoção da ordem pública da cidade.

O Grupamento Municipal de Apoio ao Turista — GMAT contará com profissionais preparados para receber turistas, brasileiros e estrangeiros, praticando atividades de segurança pública associadas ao suporte aos visitantes, por melo da divulgação dos pontos turisticos e apoio deste público em caso de sinistros.

A presença desse Grupamento se fará de extrema importância por gerar um diferencial a ser propagado, elevando a cidade de Natal a uma classificação nacional e internacional como destino seguro e de altissima qualidade para viagens, passeios e, hospedagem.

O aumento das atividades turísticas no município impactará de maneira extremamente relevante na economia local, movimentando o fluxo financeiro de comerciantes, bem como na geração de renda para pequenos empreendedores que fazem do comércio individual seu sustento familiar.

Uma equipe preparada para dar suporte ao turista e promover a lei e da ordem no município elevará Natal à exceleneia no ramo turistico, uma vez que a cidade dispõe de diversas riquezas naturais que por si só atraem visitantes todos os dias, e estes só necessitam de orientação e direcionamento para conhecerem o que Natal tem de melhor.